LEI MUNICIPAL Nº 545/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2.022

SANCIONADO
Em 21/03/2022
PREFEITO

~~PUBLICADO NO MURAL~~
~~NO PERÍODO DE~~
~~21 03 22 20 04 22~~

~~"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR~~ NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;"

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 51.708,88 (Cinquenta e Um mil e setecentos e oito reais e oitenta e oito centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Atividade	**1079**	**CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Detalhamento	R$ Valor
4.4.90.52.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001000		51.708,88

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Anulação Parcial ou Total da Despesa, da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Sub-Função	365	EDUCACAO INFANTIL
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR
Atividade	**1032**	**CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS – INFANTIL – 25%**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Detalhamento	R$ Valor
4.4.90.52.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001000		51.708,88

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 21 de março de 2022.

Marcilei Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Bom Jesus do Araguaia - MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bom Jesus do ARAGUAIA
GESTÃO 2021 - 2024
CRESCENDO COM A FORÇA DO POVO